

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, APOIO
FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES
DESPORTIVAS, FILIAÇÃO DE ATLETAS NO SPECIAL OLYMPICS, APOIO À
ORGANIZAÇÃO DO VII TORNEIO NADA LÁ, AQUISIÇÃO DE BANCOS,
SUBSTITUIÇÃO DO CAIS DA PISCINA E SUBSTITUIÇÃO DE CADEIRA
ELEVATÓRIA HIDRÁULICA”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] residente em [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **CERCICA – COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO EM CASCAIS, CRL**, com sede na Rua Principal, n.º 320, Livramento, 2765-383 Estoril, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número comum de matrícula e pessoa coletiva 500 594 120, com o capital social de € 8.095,00 representada neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, **NUNO MARIA TEIXEIRA BASTOS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] e pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, **ROSA MARIA NEVES**

LUCAS NETO, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 7861-5185-8200, subscrita em 4 de maio de 2023 e válida até 4 de maio de 2025, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do

suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) A CERCICA - Cooperativa de Educação, Reabilitação e Capacitação Para Inclusão em Cascais CRL não visando a obtenção de lucros, tem por escopo a Solidariedade Social e o desenvolvimento de atividades de apoio em diferentes domínios de intervenção a portadores de deficiência ou com problemas de inserção socioprofissional, visando a defesa dos seus direitos individuais e de cidadania, conforme o artigo 3º dos seus Estatutos;-----

g) A CERCICA - Cooperativa de Educação, Reabilitação e Capacitação Para Inclusão em Cascais CRL, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 18 de julho de 2023 (Proposta nº 842/2023), apresentou seis candidaturas a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, atividade desportiva regular, organização de eventos desportivos e melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 9 de julho de 2024, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA**-----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação

financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas, filiação de atletas no Special Olympics (valor dos seguros), apoio à organização do VII Torneio Nada Lá, aquisição de bancos, substituição do cais da piscina e substituição de cadeira elevatória hidráulica de acesso ao plano de água, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2025.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2024. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 14.361,28 (catorze mil trezentos e sessenta e um euros e vinte e oito cêntimos), referente ao apoio ao desenvolvimento desportivo municipal (€ 1.400,00), apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas (€ 12.000,00) e filiação de atletas no Special Olympics (valor dos seguros - € 961,28),

- conforme candidaturas em anexo (Anexos I e II);-----
- b) Financiar no montante de € 1.338,00 (mil trezentos e trinta e oito euros), referente ao apoio à organização do VII Torneio Nada Lá, conforme candidatura em anexo (Anexo III);-----
 - c) Financiar no montante de € 500,12 (quinhentos euros e doze cêntimos), referente à aquisição de bancos, conforme candidatura em anexo (Anexo IV);-----
 - d) Financiar no montante de € 19.047,62 (dezanove mil e quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), referente ao apoio à substituição do cais da Piscina (€ 14.897,32) e substituição de cadeira elevatória hidráulica de acesso ao plano de água (€ 4.150,30), conforme candidaturas em anexo (Anexo IV); -----
 - e) As verbas referidas nas alíneas anteriores estão inscritas nas GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.111 (€ 14.361,28), com a classificação de despesa 02/04.07.01, ação 02.005.2002/84.112 (€ 1.338,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01, ação 02.005.2002/85.73 (€ 500,12), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e ação 02.005.2002/79.125 (€ 19.047,62), com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas;-----
 - f) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante a entrega de documentos comprovativos de despesa e relatório de organização do evento; -----
 - g) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes; -----
- g) Apresentar relatório final do evento, no prazo máximo de dois meses após término do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa; -----
- h) Recorrer a Corporações de Bombeiros do Concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija; -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da

sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 35.247,02 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete euros e dois cêntimos), sendo que o valor de € 14.361,28 tem o cabimento n.º 121394 e o compromisso n.º 186780, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01, o valor de € 1.338,00 tem o cabimento n.º. 121395 e o compromisso n.º. 186779, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01, o valor de € 500,12 tem o cabimento n.º. 121396 e o compromisso n.º. 187566, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 19.047,62 tem o cabimento n.º. 121397 e o compromisso n.º. 187567, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 6 de agosto de 2024, (válida por seis meses), com o NISS 20004842540, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 6 de agosto de 2024, (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de janeiro.